



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008-2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018-2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008-2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 033-2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/ MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, doravante denominado CONTRATANTE, **resolve** registrar os preços da empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 03.806.018/0001-73, localizada na Rua treze de junho, nº 462, Bairro Centro Sul, Cep 78.020-000, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo **Sr. Carlo Alberto Mendonça**, portador do RG nº. 92106912 SSP/SP e o CPF: 229.630.651-91, telefone (65) 3661-1700, e-mail licitacao4@luzecia.net, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de **Materiais de Construção** para manutenção e reparos em diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo máximo de 03 dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.**
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de maio de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no ANEXO I, da presente Ata.

Item	3967 Código	ELETRO MENDOÇA COMERC DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 03.806.018/0001-73 RUA 13 DE JUNHO, 462 - CENTRO, CUIABA - MT, CEP: 78020-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	222.001.5 10	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE DE 1000 W - 220 VOLTS Marca: MAPRETRON	UN	30	6,00	180,00
24	059.036.2 91	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS Marca: MAPRETRON	UN	40	12,00	480,00
37	061.045.1 01	CABO ELETRICO - COBRE, 2,5MM, PVC, 750V Marca: PW	UN	10	255,00	2.550,00
39	061.045.3 68	CABO ELETRICO - DE COBRE, 4 MM2, 0,6/1KV, FLEXIVEL Marca: PW	UN	6	445,00	2.670,00
60	053.006.7 27	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO DE 240MM PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO Marca: SANTA FE	UN	30	30,00	900,00
61	222.002.0 24	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 190MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO. Marca: SANTA FE	UN	30	43,00	1.290,00
68	222.002.0 30	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM Marca: INTELLI	UN	100	7,00	700,00
70	059.030.1 71	CONTATOR - BAQUELITE TRIPOLAR (MONOFASICO E TRIFASICO) 3TF 44, 32 AMPERES(2NA+2NF), COM POTENCIA 250 CV, 220 V Marca: DECORLUX	UN	5	100,00	500,00
82	222.001.5 54	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR) DE 40 A Marca: SOPRANO	UN	20	10,00	200,00
84	222.001.5 93	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO BIPOLAR CURVA B DE 60A CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA 127/220V. COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO Marca: SOPRANO	UN	10	50,00	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

86	059.025.3 01	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,CURVA DE PROTECAO: C,AMPERAGEM: 32A,CLASSE DE INTERRUPCAO: 20KA,VOLTAGEM: 230VCA,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO Marca: SOPRANO	UN	10	30,00	300,00
88	056.008.7 63	DISJUNTOR - TRIFASICO TERMOMAGNETICO 60A Marca: SOPRANO	UN	5	60,00	300,00
90	056.008.7 05	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A	UN	5	140,00	700,00
104	222.001.5 89	FIO ELETRICO - COBRE PARALELO 2 X 2 5MM Marca: PW	UN	10	575,00	5.750,00
106	061.045.6 75	FIO ELETRICO - COBRE_,PARALELO, 2X1,5MM2, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO 750V Marca: PW	UN	5	320,00	1.600,00
125	222.001.5 90	INTERRUPTOR - EM POLIETILENO BIPOLAR 2 SECCOES SIMPLES 6 AMPERES Marca: PLUZIER	UN	25	6,50	162,50
131	222.001.4 99	LAMPADA - DE DESCARGA - MULTIVAPORES METALICOS BULBO OVOIDE POTENCIA DE 400 W FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32.000 LM TENSÃO DE 220 V VIDA UTIL MINIMA DE 11.000 H BASE E-40 TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K Marca: AVANT	UN	100	38,00	3.800,00
175	222.002.0 25	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16/200MM Marca: SANTA FE	UN	120	9,00	1.080,00
211	222.002.0 19	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO,PARA UMA LAMPADA DE VAPOR METALICO,DE 400 W,TENSÃO DE 220 V, Marca: IDEAL	UN	50	160,00	8.000,00
232	222.001.4 93	SOQUETE - DE PORCELANA TAMANHO E27 ROSCA REDONDO MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR 250 V. NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346 Marca: DECORLUX	UN	50	4,90	245,00
234	222.002.0 35	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E27, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 250 V._REF.1464-D, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME 8346 Marca: DECORLUX	UN	20	6,00	120,00
255	056.008.5 49	TOMADA - DE EMBUTIR SIMPLES COM FORMATO RETANG 4X2 EMBUTIR EM TERMOPLAST C/PARAFUSOS ESPELHO 03 CONTATOS EM COBRE 2P+T 220V/20A Marca: PLUZIER	UN	50	8,00	400,00
256	056.008.5 89	TOMADA - FEMEA DE UMBUTIR 2P+T Marca: PLUZIER	UN	30	7,00	210,00
		Total do Proponente				32.637,50

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua santa Catarina, 146 - Figueirópolis D'Oeste - MT - CEP 78290-000
Telefone: +55 (65) 3235-1595 - Fax +55 (65) 3235-1586



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O pagamento será efetuado em 90 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93; Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

A_O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a s multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 841/2019 na sua íntegra.

b) Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

c) As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial SRP nº 008/2021** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/ MT

CNPJ./MF nº 01.367.762/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

CPF: 726.733.626-49

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 03.806.018/0001-73

Carlo Alberto Mendonça

CPF: 229.630.651-91